



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. _____
Visto _____

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO D ITACAJÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.411.726/0001-42, com sede na Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403, Centro, Itacajá-TO, CEP: 77.720-000, Itacajá-TO, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 25/04/2025 as 07:59:00h.

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA: Dia 25/04/2025 as 08:00h.

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itacajá, na Avenida Paulo Falcão Teixeira, 403, Centro, Itacajá-TO, CEP: 77.720-000.

Este Processo será conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Decreto Legislativo Municipal Nº 018/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

DA JUSTIFICATIVA: A dispensa da licitação se justifica por ser um serviço e de estar dentro do valor de dispensa conforme elencado no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO: Aquisição de EPI's/uniformes para suprir as demandas da equipe de limpeza urbana e Brigada Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Município de Itacajá-TO.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. A participação na presente dispensa se dará de forma presencial;





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. _____ 93
Visto _____

3.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.3. O prazo de validade do contrato a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

3.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.5.1. *A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

3.5.2. *A contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

3.5.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

3.5.4. *Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.*

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado é de **R\$ R\$ 26.036,00 (vinte e seis mil e trinta e seis reais)** ressaltando que as aquisições sejam a partir da assinatura do contrato; sendo a contratação de empresa para Aquisição de EPI's/uniformes para suprir as demandas da equipe de limpeza urbana e Brigada Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Município..





5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025, conforme segue:

Dotação: 03.32.18.541.0612.2.146, Elemento: 3.3.90.39, Manutenção das Atividades das Brigadas de Prev. E Comb. Aos Incêndios Florestais Ficha: 341, Fonte: 1.500

Dotação: 03.32.18.541.0612.2.133 00334 Elementos: 3.3.90.39, Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Ficha: 334. Fonte: 1.500

6. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

6.1. O licitante ou contratado estará sujeito às penalidades e sanções administrativas previstas nos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais.

6.3. Os termos das obrigações seguem no Contrato.

6.4. O presente Edital e o respectivo Contrato regem-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela referida Lei.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Licitação, a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

7.3. Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

8. DO FORO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para Aquisição de EPI's/uniformes para suprir as demandas da equipe de limpeza urbana e Brigada Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Município de Itacajá-TO

1.2. Descrição:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Calças em brim, cor AZUL ROYAL (azul royal 5098 da cartela de cores), elástico na cintura; 05 passadores (dois na frente, um nas laterais, um atrás); 02 bolsos traseiros e 02 laterais, reforço na altura dos joelhos, com faixa refletiva (laranja/prata) nas pernas tamanhos; M 53 - G 36 - GG17 -XG 02	108	UNID.	R\$ 96,67	R\$ 10.440,00
02	Camisetas manga longa em malha PV Antipiling, composta por 65% poliéster e 35% viscose, na cor AZUL ROYAL6010 da cartela de cores, com arte e letreiro na frente e nas costas; faixa refletiva (laranja/prata), no dorso, frente e costas, e nos braços com punho e capuz. M 53- G 36 - GG 17 - XG 02	108	UNID.	R\$ 65,00	R\$ 7.020,00
03	Calça tecido rip stop verde musgo M 10 - G 12 - GG 02	24	UNID.	R\$ 165,00	R\$ 3.960,00
04	gandola: blusão manga longa na cor amarelo canário; camiseta: meia manga na cor amarelo canário M 10 - G 12 - GG 02	24	UNID.	R\$ 185,00	R\$ 4.440,00
05	Camiseta: meia manga na cor amarelo canário M 10 - G 12 - GG 02.	24	UNID.	R\$ 60,00	R\$ 1.440,00
06	chapéus de proteção da cabeça e nuca modelo Australiano (Safari).	10	UNID.	R\$ 75,00	R\$ 760,00
VALOR TOTAL					R\$ 28.060,00

1.3. Na apresentação de sua proposta, o fornecedor deverá informar o valor fixo mensal e o total anual dos serviços.

1.3.1. No valor da proposta deverá estar estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, honorários, salários, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, deslocamentos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3.2. O valor contratado não será reajustado durante a vigência do primeiro ano do Contrato.

1.3.3. O Contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, e caso se mostre vantajoso para a administração, poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, observando-se os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1 - A contratação de empresa para Aquisição de EPI's/uniformes para suprir as demandas da equipe de limpeza urbana e Brigada Municipal de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Município de Itacajá-TO

2.2 - Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições e essenciais ou necessidades aos administrados, entende-se que a aquisição de Uniformes/EPI's é imprescindível para a continuidade dos serviços da Brigada Municipal, no combate aos incêndios florestais; bem como para os serviços da equipe de limpeza urbana, que opera na: varrição, poda, roçagem, coleta e destinação final dos Resíduos sólidos do município.

2.3 - A padronização dos uniformes também facilita a identificação dos profissionais por parte da população, aumentando a confiança e a credibilidade nas ações desempenhadas pela brigada florestal e pelos garis do município. A uniformidade visual transmite uma imagem de organização e profissionalismo, essencial para o fortalecimento da relação de confiança entre a comunidade e os serviços municipais.

2.4 - O serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população não pode parar, deve ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários.

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

3.2. Os produtos devem seguir as especificações mínimas dispostas na descrição com base na pesquisa de preço realizada,

3.3. Os uniformes deverão ser entregues embalados individualmente, em embalagens plásticas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atualmente situado na Rua 31 de março, Praça do Índio, Centro, CEP: 77.720-0000, Itacajá – TO, no horário das 7:30 hs às 11:30 hs e às 13:30hs às 17:30 de segunda a sexta, exceto feriados.

3.4. Os produtos deverão ser recebidos após a conferência para verificação se atende ao descrito nas especificações (material e tamanho);

3.5. Poderá ser solicitada por parte do contratante no ato da entrega a realização de teste dos produtos;

3.6. A garantia mínima deverá ser de 1 (um) mês ou superior caso o fabricante forneça essa solução;

3.7. Os produtos deverão ser entregues em parcela única para formação e distribuição dos kits;

3.8. Após cumprido todos os requisitos aplicáveis e descritos anteriormente a contratada fará jus ao termo de recebimento dos produtos;

3.9. A Contratada deverá entregar o material, de acordo com a emissão da nota de empenho, no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período no interesse da administração pública;

3.10. Quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, ocorrerá nos moldes do disposto no art. 140 da lei 14.133/2021, observando as regras definidas no instrumento contratual. Das condições de guarda e armazenamento é dever da administração zelar pela preservação dos bens adquiridos, adotando condições adequadas que evitem a deterioração, conforme as diretrizes da lei 14.133/2021, art. 40, inciso IV.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da melhor proposta para a administração.

4.2. Identificado o fornecedor que ofertou a melhor proposta, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, são os abaixo relacionados:

I. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da proponente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e com alterações consolidadas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral “ativa”;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado do Tocantins, deverá apresentar também a CRF do Tocantins;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

III. Qualificação Técnica

- a) Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- b) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor já prestou ou presta serviços a contento, compatíveis com o objeto da presente contratação, em papel timbrado do emitente devidamente assinado pela autoridade competente.

IV. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

V. Outros documentos

- a) Deverá ser incluso juntamente com os documentos de habilitação, as declarações:

a.1) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

a.2) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

a.3) Que inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Itacajá – TO, ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

a.4) Que não tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o respectivo aceite do Servidor Responsável pela fiscalização do Contrato;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.3. Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
- 5.4. Requerer os serviços nos eventos que não estiverem previamente programados em tempo hábil, de modo que a Contratada possa cumprir os prazos contratuais para execução e entrega;
- 5.5. Recusar nas seguintes hipóteses:
 - a) Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidade, e/ou valor em desacordo com o discriminado no termo de contrato;
 - b) Os serviços, entregue em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do termo de contrato;
 - c) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequado para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.
- 5.6. Fiscalizar os serviços por meio de um servidor designado pela Contratante.
- 5.7. Autorizar a Contratada o acesso aos canais oficiais da transparência (site, redes sociais) para a publicação/divulgação do material produzido.
- 5.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 5.9. Aprovar o material produzido e liberar a sua publicação nos canais oficiais de uso institucional.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 6.3. Arcar com todas as despesas relativas a salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros encargos decorrentes do Contrato, haja vista a ausência de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
- 6.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante durante a execução dos serviços, quando houver;
- 6.5. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

- 6.6. Seguir as normas e orientações legais aos quais estará sujeito em decorrência da execução do objeto contratado;
- 6.7. Proceder o início da prestação do serviço imediatamente, a partir da data de assinatura do contrato;
- 6.8. Ser pontual, estando presente com antecedência nos eventos, devidamente equipado, cumprindo os prazos de entrega e observando as boas práticas de execução do objeto;
- 6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;
- 7.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da Autoridade Superior para adoção das medidas necessárias;
- 7.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contrato;
- 7.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;
- 7.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com o Contrato;
- 7.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;
- 7.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. A Contratada deverá protocolizar perante a Contratante, Nota Fiscal do material entregue, que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será atestada e posteriormente paga, diretamente na conta corrente de titularidade da empresa;
- 8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 8.3. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data do protocolo, tendo recebido o atesto.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções e penalidades que o fornecedor estará sujeito decorrente de infrações cometidas na contratação e/ou na execução do objeto, são as constantes em cláusula do Instrumento Contratual, conforme minuta constante dos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos do orçamento do Município de Itacajá – TO, para o exercício de 2025, cujas dotações, orçamentárias, fontes e elemento de despesas estão abaixo relacionadas, das quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação dos serviços.

03.32.18.541.0612.2.146 Elemento: 3.3.90.39, Manutenção das Atividades das Brigadas de Prev. E Comb. Aos Incêndios Florestais, Ficha: 341, Fonte: 1.500

03.32.18.541.0612.2.133 Elemento: 3.3.90.39, Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Ficha: 334, Fonte: 1.500

Itacajá – TO, 08 de abril de 2025.

Marly Oliveira Gama da Silva
Secretária Mun. de Meio Ambiente
Portaria nº 012/2025 Matr. 3413

Marly Oliveira Gama da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente.

Aprovado em:

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Matr. 3413
CPF: 302.14.121-15
Prefeita Municipal

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fic. 103
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/XXXX, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ E A EMPRESA XXXX, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA BRIGADA FLORESTAL MUNICIPAL E DOS GARIS, PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO E PROTEÇÃO, PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS MESMOS, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, (DEFESA CIVIL), DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ – TO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ator representada pela Senhora **Maria Aparecida Lima Rocha Costa**, CPF 302.214.121 - 15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 2 s/n Centro, Itacajá - TO, Prefeita Municipal.

CONTRATADA: XXXX, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na XXXX, inscrita no CNPJ: XXXX, por seu Representante Legal, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato, examinado pela Assessoria Jurídica do Município de Itacajá, decorre de contratação para atendimento às necessidades básicas de funcionamento da estrutura administrativa, conforme determina em base legal do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de uniformes para brigada Florestal Municipal e dos garis, para Facilitar a Identificação e proteção, para Conhecimento Da



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fis. 109
Visto

População E Padronização Dos Mesmos, Junto A Secretaria De Meio Ambiente, (Defesa civil), Do Município De Itacajá – TO.

EMPRESA: XXXX, CNPJ: XXX, ENDEREÇO: XXXXX					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Calças em brim, cor AZUL ROYAL (azul royal 5098 da cartela de cores), elástico na cintura; 05 passadores (dois na frente, um nas laterais, um atrás); 02 bolsos traseiros e 02 laterais, reforço na altura dos joelhos, com faixa refletiva (laranja/prata) nas pernas tamanhos; M 53 - G 36 - GG17 -XG 02	108	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
02	Camisetas manga longa em malha PV Antipiling, composta por 65% poliéster e 35% viscose, na cor AZUL ROYAL6010 da cartela de cores, com arte e letreiro na frente e nas costas; faixa refletiva (laranja/prata), no dorso, frente e costas, e nos braços com punho e capuz. M 53- G 36 - GG 17 - XG 02	108	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
03	Calça tecido rip stop verde musgo M 10 - G 12 - GG 02	24	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
04	gandola: blusão manga longa na cor amarelo canário; camiseta: meia manga na cor amarelo canário M 10 - G 12 - GG 02	24	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
05	Camiseta: meia manga na cor amarelo canário M 10 - G 12 - GG 02.	24	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXX



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
 CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
 Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
 FIC. 105
 Visto

06	chapéus de proteção da cabeça e nuca modelo Australiano (Safari).	10	UNID.	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 3.1.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Dispensa de Licitação deste Contrato.
- 3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.
- 3.3.** Os serviços deverão ser executados em local, quantidades e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** A Contratada deverá entregar o material, de acordo com a emissão da nota de empenho, no prazo máximo de 30 dias, após a assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período no interesse da administração pública;
- 4.2.** Os uniformes deverão ser entregues embalados individualmente, em embalagens plásticas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atualmente situado na Rua 31 de março, Praça do Índio, Centro, CEP: 77.720-0000, Itacajá – TO, no horário das 7:00 hs às 13:00hs de segunda a sexta, exceto feriados.
- 4.3.** Quanto ao recebimento provisório e definitivo do objeto, ocorrerá nos moldes do disposto no art. 140 da lei 14.133/2021, observando as regras definidas no instrumento contratual. Das condições de guarda e armazenamento é dever da administração zelar



pela preservação dos bens adquiridos, adotando condições adequadas que evitem a deterioração, conforme as diretrizes da lei 14.133/2021, art, 40, inciso IV.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O presente contrato de prestação de serviços tem o valor global de R\$ XXX (XXXX), sendo divididos em duas parcelas iguais no valor de R\$ XXXX (XXXXXX).

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. A Contratada, **MENSALMENTE** após a entrega dos serviços contratados, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

5.5. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a conta da notificação da contratante, às custas sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O recebimento definitivo, pelo fiscal de contratos, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente adquirido, sendo verificada a qualidade e quantidade do material.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 A duração do Contrato se dará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta da Prefeitura Municipal de Itacajá, na seguinte dotação orçamentária:

03.32.18.541.0612.2.146 - 3.3.90.39 - Manutenção das Atividades das Brigadas de Prev. E Comb. Aos Incêndios Florestais Ficha: 341. Fonte: 1.500

03.32.18.541.0612.2.133 - 3.3.90.39 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Fonte: 1.500 Ficha: 334.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objetivo, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados de acordo com a Lei 14.133/2021.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fº. 108

Visto [assinatura]

11.1. Da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento da Contratada em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Oferecer as condições mínimas necessárias para que a Contratada execute os serviços a ela designadas, a fim de que alcance os resultados e objetivos esperados;
- d) Recusar nas seguintes hipóteses:
 - d.1) Nota Fiscal com especificação, e/ou valor em desacordo com o discriminado na proposta;
 - d.2) Os serviços, no todo ou em parte, prestados em desacordo com o exigido neste Contrato;
 - d.3) Os serviços de baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados em sua execução.
- e) Exercer a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na forma da Lei Nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- f) Dar condições de trabalho à CONTRATANTE, disponibilizando salas, equipamentos de informática, multimídia e material impresso para os cursos de capacitação;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- h) Pagar a importância correspondente à aquisição ou serviços prestados;
- i) Fiscalizar a execução do Contrato, mediante servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispões o art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. Da CONTRATADA:





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ
Fls. 109
Visto

a) Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados;

c) Arcar com seguros, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, sem qualquer relação de vínculo empregatício, solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços, quando houver; atendendo, com diligência às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

e) Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

f) Observar rigorosamente as leis, normas de higiene e vigilância sanitária que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais infrações;

g) Proceder o início da prestação do serviço imediatamente a partir da data da assinatura do contrato;

h) Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a promover sua devida correção, arcando com o ônus necessário para tal, caso não atenda ao padrão de desempenho exigido;

i) Realizar os serviços e entregar os produtos no prazo acordado;

j) Notificar de imediato à CONTRATANTE, quando da existência de fatores de responsabilidade dessa, que esteja impedindo o bom desempenho ou o andamento dos serviços contratados.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os valores a serem pagos pelo objeto desta Dispensa serão os constantes da proposta adjudicada, e serão fixos, não estando sujeitos a reajustamento durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato fica vinculado ao **Processo Administrativo nº XXX/XXXX** a **Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX** e aos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, com base nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromissos
Adm. 2025/2028

PREFEITURA MUN. DE ITACAJÁ

Fic. 111

Visto

16.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Subcontratação de serviços não autorizados pela Contratante;
- d) Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- f) Não manter as condições exigidas para a habilitação;
- g) Não cumprir os deveres contidos neste Contrato.

16.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior aos prazos fixados no Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério do Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com o Município de Itacajá, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item 16.2 desta Cláusula;

16.6. Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fazer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

16.7. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO